

MULHERES DA FRONTEIRA: CRIMINALIDADE NA REGIÃO SUL (BAGÉ, JAGUARÃO E SANTA VITÓRIA DO PALMAR) ENTRE 1872 A 1890

GEZA GUEDES; ARISTEU ELISANDRO MACHADO LOPES

¹Universidade Federal de Pelotas –gezaguedes@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas– aristeuufpel@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe uma análise dos documentos judiciais envolvendo mulheres, enquanto acusadas de crimes, na região da fronteira entre o Rio Grande do Sul- Brasil e o Uruguai, entre os anos de 1872 a 1890. No que tange ao recorte espacial serão analisados os documentos relativos aos Municípios fronteiriços de Bagé, Jaguarão e Santa Vitória do Palmar.

Sobre o recorte temporal o marco inicial justifica-se pela Lei nº 799, de 25 de outubro de 1872, de criação da Comarca de Jaguarão, Município de extrema importância para esta pesquisa e, o ano de 1890, marco final do estudo, o qual diz respeito a promulgação do Código Penal da República.

Além disso, o movimento abolicionista e a Lei Áurea de 1888 são eventos que precisam ser considerados para esta análise. Sobre o recorte territorial, o final do século XIX foi particularmente importante no que tange as fronteiras territoriais entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai, com conflitos diplomáticos frequentes. As fronteiras invisíveis, as semelhanças nas paisagens, entre outros elementos facilitavam a circulação de pessoas, indivíduos do campo ou da cidade escravizados, escravizadas, libertos e libertas que transitavam entre os limites dos dois países, este contato, por vezes, propiciou a ocorrência de crimes.

Para isso pretende-se utilizar uma série de fontes incluindo documentos judiciais, inventários, registros de batismos, jornais, relatórios de presidente de província, fotografias entre outros indícios que se tenha possibilidade de consultar sobre as mulheres, acusadas ou ré, nos processos judiciais dos municípios de Bagé, Jaguarão, e Santa Vitória do Palmar.

2. METODOLOGIA

O referencial teórico metodológico utilizado até o presente momento na pesquisa foi a Micro-história, já que se trata da vertente mais adequada para este tipo de abordagem, por fornecer os instrumentos para análise da fonte, sob uma perspectiva do paradigma indiciário (GINZBURG, 1989).

De acordo com Giovanni Levi (1992, p.136), a Micro-história é para o historiador, como o zoom é para o fotógrafo, ou seja, focar em parte da imagem não é perder a visão sobre o que a circunda. O autor afirma que essa metodologia possui um patamar muito específico, dentro da chamada Nova História Cultural. O modelo epistemológico da microanálise surgiu no início dos anos 1970, com uma corrente historiográfica que buscava novos modelos explicativos para eventos históricos. Em oposição as análises macrossociais, que moldaram até então a historiografia. A Micro-história propõe reflexões teórico-metodológicas que utilizam a diminuição da escala de análise.

A utilização deste referencial teórico tem crescido no Brasil e na América Latina, à medida que surge como uma alternativa contrária a análise com grandes recortes cronológicos, foca no indivíduo e nas relações que estabelece na teia social, partindo da investigação de nomes encontrados nos processos criminais e, dessa forma, foi possível elaborar uma estratégia de aproximação a itinerários individuais e coletivos. Ao percorrer a documentação de determinado sujeito social, o historiador teria acesso as narrativas que descrevem os ambientes que estes indivíduos frequentavam, seus comportamentos e ações sociais.

Para tanto, a coleta de dados permitiu a elaboração de uma narrativa construída com forte influência da Antropologia. De acordo com Henrique Espada LIMA, dentre os historiadores que mais flertaram com a Antropologia destaca-se Grendi e Levi (2004, p. 54), muito embora Grendi tenha feito isso com parâmetros mais claros, pensando na “Antropologia econômica do ponto de vista da sua utilidade para reflexão histórica” (LIMA, 2006, p. 184).

Carlo GINZBURG salienta que iniciar uma pesquisa partindo de um indivíduo é também falar de uma sociedade, das "linhas que convergem para o nome e que dele partem, compondo uma espécie de teia de malha fina, [dando] ao observador a imagem do tecido social em que o indivíduo está inserido” (GINZBURG, 1989, p.175), possibilitando recuperar ao menos parte o que por ele fora vivido. Dessa forma, sair em busca dos rastros de mulheres, ditas *criminosas*, possibilita compreender o cenário da violência na sociedade de fronteira do final do século XIX.

Inicialmente, foram mapeados todos os documentos judiciais, no recorte temporal de 1872 a 1890, que envolvem mulheres como acusadas, no município de Bagé, totalizando 54, em Jaguarão com 21 casos enquanto a pesquisa em Santa Vitória do Palmar ainda está em andamento. No entanto, durante o processo de coleta das fontes ficou clara a necessidade de dar um protagonismo a *mulheres criminosas*, ou seja, escolher os documentos em que foram acusadas, vislumbrando a perspectiva de recuperar, mesmo que em parte, a história dessas mulheres em sua maioria, escravizadas ou libertas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Até o presente momento os processos de Jaguarão e Bagé foram mapeados, destes alguns casos se destacaram por referirem-se a crimes que de alguma forma utilizaram-se da fronteira geográfica no desenrolar do delito.

Nos limites de Bagé ocorreu o crime que se pretende discutir. No dia 20 de março de 1887, as 9 horas da manhã. José Chrispim estava retornando à casa em que residia com sua amásia há 2 anos, a lavadeira Maria Cipriana Cornélia. Indignada ela o questionou porque não aparecia em casa há 4 dias, o mesmo retrucou que não lhe interessava. Entre eles ocorreu uma troca de ofensas que resultou em uma luta na qual José Chrispim agrediu Maria Cipriana Cornélia, com um relho que o mesmo trazia na cintura, instrumento de trabalho que utilizava na lida com os animais. Em resposta a amásia agarrou José Chrispim pelo poncho e infringiu lhe uma facada no lado esquerdo do peito, encerrando assim o espancamento e resultando na morte de José Chrispim. Maria Cipriana Cornélia, nascida no Matta-Olho, departamento de Salto no Uruguai teria vindo para o Rio Grande do Sul, nos anos de 1880 e afirmou que “há muito tempo era maltratada, [pelo amasio] por andar com outra mulher, não viviam muito bem”.

O trabalho desempenhado pelas mulheres das classes populares, muitas vezes, era executado dentro das suas próprias casas e apresentava similitude com os afazeres que desenvolviam em seu cotidiano. Sendo assim, lavar, passar, arrumar e cozinhar se configurava como alternativa de subsistência. Em alguns casos, a família contratava os serviços da lavadeira temporariamente, sem estabelecer laços ou vínculos.

Outro caso relevante para esta análise foi o crime ocorrido em Jaguarão, neste o rio que divide o lado brasileiro do lado uruguaio, Villa de Artigas foi o cenário principal deste evento. A liberta Manoela teria assassinado o neto, filho de Gertrudes, logo após o nascimento. Para ocultar o crime a criança foi jogada no Rio Jaguarão. De acordo com testemunhos a ex escravizada teria pego a criança já sem vida, afinal como uma liberta, em uma sociedade escravocrata e patriarcal poderia dar conta de uma situação como essa.

4. CONCLUSÕES

O presente trabalho busca apresentar o andamento da pesquisa desenvolvida no curso de Doutorado em História do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

A inovação da pesquisa consiste em investigar os crimes envolvendo mulheres (vítimas e réus) na região da fronteira sul do Brasil, entre os anos de 1872 a 1890, visto que até o presente momento nenhum trabalho se dedicou a esse recorte distinto. Além de apontar um dado relevante quanto à existência ou não uma tipologia específica de crimes envolvendo mulheres na região da fronteira sul do Brasil, entre os anos de 1872 a 1890.

Esta fase da pesquisa foi direcionada aos municípios de Bagé e Jaguarão. Até o presente já foram observados indícios de que os crimes ocorridos na fronteira possuem características próprias, quanto ao uso dos venefícios e sua obtenção através de práticas de contrabando. Conforme o caso do homicídio de Joaquim dos Santos Souza em que foi indiciada a esposa Leonor Pereira Souza, o crime foi realizado com veneno comprado na Villa de Artigas-Uruguaí. Outro delito característico da fronteira é o abigeato, comum entre os processos criminais pesquisados. Neste sentido se faz relevante especificar que a pesquisa está direcionada aos capítulos para qualificação.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GINZBURG, Carlo. O nome e o como. In: **A micro-história e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: UNESP, 1992

LIMA, Henrique Espada. **A micro-história italiana**. Escalas, indícios e singularidades. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2006.

LIMA, Henrique Espada. EP Thompson e a micro-história: trocas historiográficas na seara da história social. **Revista Esboço (UFSC)**, Florianópolis, n. 12, p. 53-74, 2004.

Processos-crime, Bagé, I Vara Cível e Crime. 1872-1890

Processos-crime, Jaguarão, I Vara Cível e Crime. 1872-1890

Processos-crime, Arroio Grande, I Vara Cível e Crime. 1889-1890